CATARINA SOFIA ESPÍRITO SANTO GOUVEIA
Assinado de forma digital por CATARINA SOFIA ESPÍRITO SANTO GOUVEIA
Dados: 2020.08.14 11:01:46 +01'00'

MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 31/DIE/DAEPM/2020

Reparação de pavimentos betuminosos em vários arruamentos municipais - 2020

ÍNDICE GERAL

1- PROGRAMA DE CONCURSO

2- CADERNO DE ENCARGOS

3- PROJETO (Memória Descritiva, Lista de quantidades/orçamento, Especificações Técnicas, Peças desenhadas)

4- PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE PROJETO

5- PLANO DE ESTALEIRO

6- PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS

7- PLANO DE CONSIGNAÇÃO

MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTO

1 - PROGRAMA DE CONCURSO

(DECRETO LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO COM ADAPTAÇÃO À REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA ATRAVÉS DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 34/2008/M DE 14 DE AGOSTO DE 2008 E RECTIFICAÇÃO Nº 60/2008 DE 10 DE OUTUBRO DE 2008, E DEMAIS LEGISLAÇÃO)

ÍNDICE

1- Identificação do concurso

2- Entidade adjudicante

3- Órgão que tomou a decisão de contratar

4- Órgão competente para a prestação de esclarecimentos

5- Preço ou custo anormalmente baixo

6- Documentos que constituem a proposta

7- Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

8- Alvará ou titulo de registo

9- Consulta e fornecimento das peças do procedimento.

10- Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

11- Local e prazo para apresentação das propostas

12- Prazo para manutenção da proposta

13- Propostas variantes

14- Critério de adjudicação

15- Modalidade jurídica de associação de empresas

16- Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

17- Prazo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário

18- Caução

19- Dados Pessoais

20- Encargos

21- Legislação aplicável

PROGRAMA DE CONCURSO

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público **Nº31/DIE/DAEPM/2020** para execução da empreitada de **Reparação de pavimentos betuminosos em vários arruamentos municipais - 2020**.
O objeto do presente procedimento insere-se na categoria CPV: 45233223-8 – Renovação de pavimentos em faixas de rodagem.

2- ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município do Funchal Localizada na Praça do Município 9004-512 Funchal telefone geral 291 211 000, fax geral 291 226 343 e plataforma eletrónica a utilizar http://www.acingov.pt.

3- ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 11 de agosto de 2020 do Senhor Presidente Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia no uso de competência dada pela deliberação do Executivo de 3/06/2019, publicada pelo Edital Nº 249/2019 no DN no dia seguinte.

4- ÓRGÃO COMPETENTE PARA A PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

5- PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Não é fixado preço ou custo anormalmente baixo.

6- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

A Proposta elaborada em Língua Portuguesa deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I – M, declaração do art.º 57º nº 1 al a) do código dos contratos públicos (CCP) com as adaptações do art.º 6 do DLR/34/2008/M de 14 agosto;
b) Proposta de Preço total e lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstos no projeto de execução, não incluindo IVA, em conformidade com a lista de trabalhos e quantidades, apresentado no formato “PDF”;
c) Memória Justificativa e Descritiva do Modo de Execução da Obra;

d) Programa de trabalhos, em conformidade com o definido no artigo 361º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, elaborado da seguinte forma:
d.1) Plano de trabalhos, através do gráfico de barras com a previsão do escalonamento semanal da execução dos trabalhos, representando cada artigo da lista de quantidades (LPU) do concurso, definindo a duração, datas de início/fim e rendimentos de cada artigo;
d.2) Plano de mão-de-obra semanal, com a relação do pessoal afeto à obra, incluindo sua identificação e quantificação (não sendo necessário a sua representação por cada artigo da lista de quantidades (LPU) do concurso);
d.3) Plano de Equipamentos semanal, com a relação das máquinas e equipamentos que serão utilizadas na execução dos trabalhos da empreitada, incluindo sua identificação e quantificação (não sendo necessário a sua representação por cada artigo da lista de quantidades (LPU) do concurso);
d.4) Cronograma financeiro mensal;
d.5) Plano de Pagamentos mensal em conformidade com o disposto na Cláusula 32.ª do Caderno de Encargos "*O plano de pagamentos inicia-se no mês 3 uma vez que nos termos do número 2 da cláusula 26ª do caderno de encargos, as medições podem ir até o 8º dia do mês imediatamente seguinte àquele a que respeita*".

6.2 É obrigatória a apresentação dos documentos na forma e conteúdo descritos.

7- MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1- A entrega dos documentos que constituem a proposta será efectuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico **https: //www.acingov.pt**
2 - Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada própria ou dos representantes legais. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do artigo 3.º n.º 2 do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos do artigo 146.º n.º 2 alínea l), aplicável por força do artigo 122.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.
3 - Em cumprimento do disposto no artigo 54.º n.º 7 da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação

e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).
4-Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinado por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.
5 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.
6 - Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.
8 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.
9 - Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no artigo 62.º n.º 5 do CCP.

8- ALVARÁ OU TITULO DE REGISTO

O Alvará de classificação de empreiteiro de obras públicas deve titular as autorizações seguintes. (Lei 41/2015 de 3 junho):

a) **1ª Subcategoria da 2ª Categoria** a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da sua proposta.

9- CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1- O Processo de Concurso encontra-se patente na Secção Administrativa de Obras Municipais, Departamento de Infraestruturas e Equipamentos - Praça do Município 9004-512 Funchal, onde pode ser consultado, durante as horas de expediente (das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h) todos os dias desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.

2- O presente procedimento, está integralmente disponibilizado de forma gratuita, na plataforma electrónica de contratação pública acingov**.** acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt.

10- ESCLARECIMENTO, RECTIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1- No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários á boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas.

2 -Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluem nas alíneas anteriores.

3 -A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligencia objetivamente exigível em face das circunstancias concretas.

4- O incumprimento do dever a que se referem os números anteriores tem as consequências previstas nos nº 3 e 4 do artigo 378 do código dos contratos públicos.

5- Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, no programa de concurso:

a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados

b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final do segundo terço, não sejam por ele expressamente aceites.

6- O Órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do numero anterior.

7- Independentemente do disposto nos números anteriores o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente, proceder á retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao segundo terço ou até ao final do prazo de entrega de propostas, devendo neste caso atender-se ao previsto no art 64 do código dos contratos públicos.

8- Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica Acingov e juntas ás peças do procedimento qu8e se encontram para consulta, e notificadas a todos os interessados que as tenham obtido.
9 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

11- LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas devem ser apresentadas através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt, **até ás 17 horas do 15º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

12- PRAZO PARA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA
Os concorrentes são obrigados a manter as respectivas propostas pelo prazo de **120 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

13- PROPOSTAS VARIANTES
Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto ou parte dele.

14- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
1. A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade da al. b) do nº1 do artº 74 do CCP, avaliação do preço, proposta de preço mais baixo.
2. No caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, deve ser adjudicada aquela que tiver menor preço para o artigo 1.2 da lista de quantidades e preços unitários (LPU).
3. Havendo ainda assim propostas de igual preço, será adjudicada aquela que tiver o menor preço no artigo 1.1 da LPU.

15- MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS
Em caso de adjudicação todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

16- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO
O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, com as adaptações do DLR/34/2008/M de 14 de agosto ou seja a declaração conforme modelo II –M, anexo a este programa.
b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o

adjudicatário tenha exercido num dos quatro anos anteriores atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10) e DMR; o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA.
i - A documentação referida nesta alínea deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente publico á subcontratação fica condicionada á apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do co-contratante.
ii – Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no numero 1 do artigo 86 do código dos contratos públicos, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos ás obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratado nos termos dos números 2 e 3 do artigo 7 do DLRnº34/2008/M de 14 de agosto.
Iii – O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
Iv – Quando o adjudicatário tenha declarado nos termos do ponto anterior (iii) que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16, 17 e 21 da Lei Orgânica nº1/2007 de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do nº 2 do artigo 7 do DLR nº34/2008/M de 14 agosto..
c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores e da adjudicatária.
d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line.
e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Publica por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line
f) Indicação do nº de alvará ou certificado de empreiteiro de obras publicas, emitido pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.

17- PRAZO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1.-O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **10 dias** a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica utiliza pela entidade adjudicante ou de correio eletrónico, consoante o procedimento de formação do contrato tenha utilizado um ou outro meio eletrónico.
2- É de **3 dias** o prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados para o efeito do art.º 132 nº 1 alínea g) do código dos contratos públicos.

18- CAUÇÃO

1- O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no nº 2, alínea b) do artigo 77º e no artigo 91º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro.

2- A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é no montante correspondente a **2% do preço total** do contrato e deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município do Funchal nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Convite, que dele faz parte integrante;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente programa, que dele fazem parte integrante.

3- Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

4- Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente abaixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de **10%** do preço contratual.

5- Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

19- DADOS PESSOAIS

1 – Os dados pessoais a que os candidatos tenham acesso durante o presente procedimento concursal serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 – A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os candidatos que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os candidatos comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.

20- ENCARGOS

1- As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta da caução são da responsabilidade do concorrente.

2- As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade da entidade adjudicante.

21- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso nas peças do procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos Decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro, adaptado á Região Autónoma da Madeira através Decreto Legislativo Regional Nº 34/2008/M De 14 de Agosto de 2008, suas alterações e restante legislação aplicável.

Anexo I-M

Modelo de declaração
(Não dispensa a verificação desta reprodução com o original incluindo atualizações)
(a que se refere a alínea a) nº.1 do Art.º 57.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e o artigo 7º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto

1. .....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ……. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ……. (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
   a. ……..
   b. ……..

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.ºdo Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do DLR/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual bem como os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto, na sua versão atual.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura (4)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4)Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do art 57º

Modelo de declaração
Anexo II-M

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81 do código dos contratos públicos e nº 1 do art 7º do DLR nº 34/2008/M de 14 de agosto)

1. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no número 1 do artigo 55 do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica …..como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3) os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de Agosto.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”
(3) Acrescentar as informações necessárias á consulta se necessário
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada
(5) Nos termos do disposto nos nº 4 e 5 do artigo 57

ANEXO II

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €
Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Anexo III

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar*)n.º_____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2%, do preço contratual e no montante nominal de ……..e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município do funchal em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.
Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.
[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]